



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2018

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

O Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. Amarildo Duzi Moraes, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO - **Processo Administrativo n° 097/2018**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses** que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa que se sagrar vencedora da sessão de lances deverá **apresentar imediatamente uma amostra dos itens 07, 08 e 101 para análise a ser procedida pelo Departamento de Saúde - Coordenadoria de Saúde Bucal**, com vistas à averiguação das características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado.

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **24/07/2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado os casos previstos nos itens VI, 1.3, b1, b2 e b3 deste edital);

2.2 - De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3 - De sociedades empresárias consorciadas.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas**, as licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação), 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| |
|--|
| Denominação da empresa: Envelope n.º 1 - Proposta Pregão Presencial n.º 058/2018 Processo Administrativo n.º 097/2018 |
|--|

| |
|---|
| Denominação da empresa: Envelope n.º 2 - Habilitação Pregão Presencial n.º 058/2018 Processo Administrativo n.º 097/2018 |
|---|

2 - A proposta deverá ser preenchida por meio do Programa "Betha AutoCotação" (o qual poderá ser obtido diretamente no site da Prefeitura), e deverá ser apresentada em mídia digital (CD ou Pen Drive) e impressa, a qual deverá estar assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

2.1 - Se por algum motivo a licitante não conseguir instalar o Programa "Betha AutoCotação, ou não conseguir formalizar sua proposta através do mesmo, poderá, neste caso, utilizar-se do Modelo de Proposta constante no Anexo X deste edital.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

1 - O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:

- a) Uma via impressa e assinada do arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação", e;
- b) Mídia Digital (CD ou Pen Drive) contendo o arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação".

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total para cada item.

2.1 - Os prazos de entrega e validade da proposta, bem como demais informações pertinentes à proposta deverão constar no campo "observações", quando do preenchimento do arquivo digital. Caso não constem estas informações na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total de cada item prevista neste Edital.

4 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - O preço ofertado é fixo e irreatável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade.

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedor de algum item do certame, terá condições de apresentar, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme modelo contido no **Anexo VIII**.

b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que terá condições de apresentar, juntamente com a entrega do objeto, os documentos solicitados na descrição de cada item arrematado, conforme o caso (registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou laudo analítico), conforme modelo contido no **Anexo IX**.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo III**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

c) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo XII**. A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante, podendo esta ficha ser apresentada posteriormente para formulação da Ata de Registro de Preços..

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "b", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DAS AMOSTRAS

1. - A empresa arrematante, deverá apresentar imediatamente, após ter sido declarada vencedora, duas (02) **AMOSTRAS** dos respectivos itens, em embalagem original ou o correspondente ao produto ofertado das marcas ofertadas. As amostras deverão estar devidamente identificadas, com o nome da empresa participante, o número do Processo Licitatório e o número do item, e que serão consideradas como: Amostra 1 (prova) e Amostra 2 (contra prova).

2. - Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. A não apresentação da amostra e/ou a não apresentação da documentação exigida, acarretará na desclassificação do proponente.

3. - As amostras serão submetidas à avaliação através de dados específicos na rotulagem do produto, seguido de análise : itens 7 e 8 para verificar se o produto oferece liga adequada para realização da restauração e o item 101 se



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

o produto oferece boa qualidade na fixação das imagens. A qualidade e aceitabilidade pelos usuários serão fatores preponderantes na avaliação final do produto.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário**, não sendo a licitante a obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,5%** (meio por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

12 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 11 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Assim, a licitante arrematante, bem como as que aceitarem fornecer ao preço da primeira colocada, deverão entregar imediatamente a amostra requisitada no Capítulo VII do edital, que será encaminhada ao Departamento de Saúde - Coordenadoria de Saúde Bucal, para análise, conforme condições estabelecidas no **Anexo I**.

23.1 - Será desclassificado a licitante que deixar de apresentar amostra ou tenha sua amostra reprovada pelo Departamento de Saúde - Coordenadoria de Saúde Bucal. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, a próxima licitante na ordem de classificação será convocada para apresentar a amostra respectiva.

23.2 - Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 23, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos itens 17, 18 e 19;

23.3 - As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 9;

24 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

24.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos a autoridade competente da Prefeitura Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 - A adjudicação será feita por **item**.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2 - As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde - Coordenadoria de Saúde Bucal, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

3 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades e endereço de entrega.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

4 - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

9 - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

10 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

a) **Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido (conforme o caso).

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (conforme o caso).

c) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

d) Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 2.880, de 06/10/2009, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

3.1 - Para assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada;

4 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3;

5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item VI, subitem 1.2.

10.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA REVISÃO DE PREÇOS

1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - termo de referencia e folheto descritivo;

Anexo II - declaração de pleno atendimento;

Anexo III - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - declaração de inexistência de impedimento legal;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Anexo V - minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI - modelo de credenciamento específico;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Apresentação da Licença de Funcionamento;
Anexo IX - Modelo de Declaração Apresentação de Documentos;
Anexo X - Modelo de proposta;
Anexo XI - termo de ciência e notificação.
Anexo XII - Modelo de Ficha Cadastral

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 29 de junho de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.**

OBJETIVO

2.1. Para atender as necessidades da população do município com agilidade e qualidade convenientes, há de ser adquiridos materiais com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

PRODUTOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos estão discriminados (quantidade / unidade / especificação) no folheto descritivo anexo (relação dos itens da licitação).

3.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

3.3. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total para cada item.

3.5. A empresa deverá apresentar em sua habilitação, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que terá condições de apresentar, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, e, conforme o caso, a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

3.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTERIO DA SAÚDE), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.

3.7. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

3.8. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação.

3.9. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para a requisitante.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

DAS AMOSTRAS

4.1. - A empresa arrematante, deverá apresentar imediatamente, após ter sido declarada vencedora, duas (02) AMOSTRAS dos respectivos itens, em embalagem original ou o correspondente ao produto ofertado das marcas ofertadas. As amostras deverão estar devidamente identificadas, com o nome da empresa participante, o número do Processo Licitatório e o número do item, e que serão consideradas como: Amostra 1 (prova) e Amostra 2 (contra prova).

4.2. - Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. A não apresentação da amostra e/ou a não apresentação da documentação exigida, acarretará na desclassificação do proponente.

4.3. - As amostras serão submetidas à avaliação através de dados específicos na rotulagem do produto, seguido de análise : itens 7 e 8 para verificar se o produto oferece liga adequada para realização da restauração e o item 101 se o produto oferece boa qualidade na fixação das imagens. A qualidade e aceitabilidade pelos usuários serão fatores preponderantes na avaliação final do produto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

5.2. A empresa fica obrigada a comprovar, no ato de entrega dos materiais, conforme o caso, **a regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle**, e apresentar a **Licença para o Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

5.3. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

6.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

6.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

PAGAMENTO

7.1. Prazo para efetuar pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - DESCRITIVO DOS ITENS

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QTDE |
|------|-------|--|------|
| 1 | PCT | ÁCIDO FOSFÓRICO 37%/CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE (SERINGA COM 2,5GS) PACOTES COM 3 SERINGAS. | 60 |
| 2 | FR | AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA E ESMALTE. MONOCOMPONENTE DE 4 ML. | 50 |
| 3 | CX | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CURTA 30 G, ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNID. | 150 |
| 4 | CX | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, EXTRA CURTA, 30G. ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES | 30 |
| 5 | PCT | ALGINATO TIPO II - REFIL - PCT C/ 410 G | 60 |
| 6 | FR | ALVEOSTESIM. FRASCO COM 20 G | 06 |
| 7 | UNID. | AMÁLGAMA EM CAPSULA DE 1 PORÇÃO, CONTENDO LIGA DE MISTURA DE PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE E SEM GAMA2. PROPRIEDADES FÍSICAS: COMPOSIÇÃO: AG40%, SN31,3%, CU 28,7%,HG 47,9%, ISENTA DE ZINCO, COM PARTÍCULAS ESFEROIDAIS. | 2500 |
| 8 | UNID. | AMÁLGAMA EM CAPSULA DE 2 PORÇÕES, CONTENDO LIGA DE MISTURA DE PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE E SEM GAMA2. PROPRIEDADES FÍSICAS: COMPOSIÇÃO: AG40%, SN31,3%, CU 28,7%,HG 47,9%, ISENTA DE ZINCO, COM PARTÍCULAS ESFEROIDAIS. | 2500 |
| 9 | PT | ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA (20%) 12 G | 60 |
| 10 | CX | APLICADOR DESCARTAVEL DE AGENTE ADESIVO (REGULAR) C/ 100 UNIDADES | 60 |
| 11 | PCT | BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS (2 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO). CAMADA DE PAPEL COM FRISOS HORIZONTAIS PARA FACILITAR A ABSORÇÃO. TAMANHO 33 X 48 CM. COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 120 |
| 12 | UNID. | BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ PARA PROFILAXIA CX COM 15 SACHE DE 40G) | 180 |
| 13 | PÇ | BROCA CIRURGICA ESFERICA Nª7. | 50 |
| 14 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1011 | 100 |
| 15 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1012 | 100 |
| 16 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1013 | 60 |
| 17 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1014 | 100 |
| 18 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1015 | 100 |
| 19 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1015HL | 30 |
| 20 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1016 | 100 |
| 21 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1016HL | 30 |
| 22 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1019 | 120 |
| 23 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1035 | 60 |
| 24 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1036 | 70 |
| 25 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1045 | 40 |
| 26 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1046 | 50 |
| 27 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1061 | 50 |



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

| | | | |
|----|------|---|-----|
| 28 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1064 | 60 |
| 29 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1090 | 60 |
| 30 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1092 | 100 |
| 31 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1095 | 40 |
| 32 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1302 | 40 |
| 33 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135 | 40 |
| 34 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135F | 60 |
| 35 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135FF | 30 |
| 36 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2200 | 50 |
| 37 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2200FF | 70 |
| 38 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3069 | 40 |
| 39 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3070 | 30 |
| 40 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3082 | 60 |
| 41 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3113 | 50 |
| 42 | PÇ | BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3195 | 70 |
| 43 | PÇ | BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 3195F | 80 |
| 44 | PÇ | BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 3215 | 40 |
| 45 | PÇ | BROCA ENDO Z MILLIFER REF. 152 - 21MM | 30 |
| 46 | PÇ | BROCA GATES N°1 32MM | 20 |
| 47 | BL | CARBONO OCLUSAL DUPLA FACE AZUL/VERMELHA | 30 |
| 48 | PCT | CARTELA PARA RX PERIAPICAL COM 2 JANELAS MOD. 006 PRESSING, EMBALAGEM COM PACOTE COM 100 UNIDADES. | 40 |
| 49 | CX | CERA EM LAMINAS ROSA N°7 225G | 06 |
| 50 | CX | CERA EM LAMINAS UTILIDADE 225G | 06 |
| 51 | CX | CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ) SEM AMIANTO, FRASCO 50G | 10 |
| 52 | FR | CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML | 10 |
| 53 | FR | CIMENTO ENDODÔNTICO EM RESINA EPÓXICA COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ+RESINA) | 10 |
| 54 | KITS | CIMENTO REFORÇADO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA, DEVIDO À SUA FACILIDADE E RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVAS. ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO: EUGENOL 99,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. LÍQUIDO: FRASCO DE 15ML E PÓ: ÓXIDO DE ZINCO + METACRILATO DE METILA, FRASCO DE 38G. | 10 |
| 55 | FR | CIMENTO PROVISÓRIO, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE, E CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. FRASCO DE PÓ 50GR COMPOSIÇÃO: PÓ : ÓXIDO DE ZINCO 81,81 G% ; SULFATO DE BÁRIO 16,16 G% ; FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G% ; ACETATO DE ZINCO 1,01 G% FRASCO COM 50G. | 20 |
| 56 | FR | CIMENTO PROVISÓRIO, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE, E CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. FRASCO DE LÍQUIDO (20ML) COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO: ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00 G% TIMOL 5,00 G%. FRASCO COM 20ML. | 20 |
| 57 | CX | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO COM TUBO DE PASTA BASE DE 13G, TUO DE PASTA CATALIZADORA DE 11G E BLOCO PARA MISTURA. | 30 |
| 58 | CX | CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA A 0,03 U.I./ML COM 50 TUBETES DE 1,8 ML. | 300 |



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

| | | | |
|----|------|---|-------|
| 59 | FR | CLORHEXIDINA A 0.12% COM FLUOR (P/ BOCHECHO) 500ML | 30 |
| 60 | CX | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.00, CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML COM ADRENALINA 1:100.00 | 40 |
| 61 | CX | CONE DE GUTA ACESSÓRIO R8 (FINE-FINE) CX COM 100 UNIDADES | 30 |
| 62 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 15 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES | 08 |
| 63 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 20 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES | 08 |
| 64 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 25 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES | 15 |
| 65 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 30 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES | 15 |
| 66 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 35 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES | 15 |
| 67 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 40 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES | 15 |
| 68 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 45 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES. | 08 |
| 69 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 50 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES | 08 |
| 70 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 55 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES | 08 |
| 71 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 60 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES | 08 |
| 72 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 70 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES | 04 |
| 73 | CX | CONE GUTA PRINCIPAL N° 80 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES | 04 |
| 74 | CX | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°25 CX COM 120 PONTAS | 15 |
| 75 | CX | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°30 CX COM 120 PONTAS | 15 |
| 76 | CX | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°35 CX COM 120 PONTAS | 10 |
| 77 | CX | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 PONTAS | 15 |
| 78 | CX | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°45 CX COM 120 PONTAS | 10 |
| 79 | CX | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 PONTAS | 10 |
| 80 | CX | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 PONTAS | 08 |
| 81 | CX | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 PONTAS | 08 |
| 82 | CX | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 PONTAS | 06 |
| 83 | CX | CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 80 CX COM 120 PONTAS | 06 |
| 84 | UNID | CREME DENTAL COM 1500PPM DE FLUOR TUBO PLÁSTICO COM 90G. | 10500 |
| 85 | UNID | CREME DENTAL INFANTIL COM 500PPM DE FLUOR, SABOR DE FRUTAS, TUBO PLÁSTICO COM 50G | 1500 |
| 86 | CX | CUNHA DE MADEIRA | 30 |
| 87 | CX | DISCO DE LIXA PARA RESINA, COM VÁRIAS GRANULAÇÕES | 10 |
| 88 | VD | EDTA | 15 |
| 89 | UNID | ESCOVA PARA LAVAR MÃOS, COM CERDAS MACIAS EM NYLON, ALÇA EM ACRÍLICO QUE FACILITE O MANUSEIO. | 20 |
| 90 | UNID | ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS | 40 |
| 91 | UNID | ESCOVA DE ROBSON PARA BAIXA ROTAÇÃO | 150 |
| 92 | UNID | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA E PROTETOR DE CERDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO TIPO FLOW PACK LACRADO. | 8200 |
| 93 | UNID | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 32 A 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA E PROTETOR DE CERDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO TIPO FLOW PACK LACRADO. | 4500 |
| 94 | UNID | ESPELHO PLANO N° 5 AUTOCLAVÁVEL | 250 |
| 95 | FR | EUCALIPTOL | 20 |



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

| | | | |
|-----|-------|--|-----|
| 96 | FR | EUGENOL, FRASCO COM 20ML. | 20 |
| 97 | CX | FILME PARA RX PERIAPICAL ADULTO COM 150 PELÍCULAS | 30 |
| 98 | CX | FIO DE SUTURA DE NYLON 4,0 C/AGULHA MONOFILAMENTO PRETO, CX COM 24 ENVELOPES, AGULHA TRIANGULAR 2.0. | 10 |
| 99 | CX | FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO 3,0 C/AGULHA | 60 |
| 100 | UNID. | FIO DENTAL ENCERADO (100M) | 80 |
| 101 | KITS | FIXADOR E REVELADOR: FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA CONTENDO DE 80 A 85% DE AGUA, DE 5 A 10% DE TIOSSULFATO DE AMÔNIA E DE 5 A 10 % DE TIOCIANATO DE AMÔNIA. FRASCO COM 475 ML REVELADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA CONTENDO DE 85 A 90% DE ÁGUA; DE 1 A 5% DE DIETILENOGLICOL; DE 1 A 5% DE SULFATO DE SÓDIO E DE 1 A 5% DE HIDROQUINONA. FRASCO COM 475 ML. | 60 |
| 102 | FR | FUCSINA LIQUIDA 10 ML (SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA) | 10 |
| 103 | FR | FLÚOR TÓPICO (GEL) (FLUORETO DE SÓDIO A 2%) MENTA FRASCO DE 200ML | 30 |
| 104 | VD | FORMOCRESOL 10 ML | 10 |
| 105 | UNID | FRASCO DAPPEN (VIDRO) | 10 |
| 106 | VD | HEMOSTÁTICO TÓPICO | 10 |
| 107 | PT | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A) PÓ 10G | 20 |
| 108 | VD | IODOFÓRMIO 10 G | 10 |
| 109 | KIT | IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURAÇÃO) PÓ 10G E IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO 8 ML RESTAURAÇÃO. | 150 |
| 110 | CX | LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES. | 04 |
| 111 | CX | LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES. | 06 |
| 112 | CX | LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 12, CONFECCIONADA EM AÇO CARONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES. | 04 |
| 113 | CX | LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, MEDINDO 13,5X13,5CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 26 UNIDADES. | 24 |
| 114 | CX | LIMA K-FLEXOFIL N°15 21 MM CX C/ 06 UNID | 10 |
| 115 | CX | LIMA K-FLEXOFIL N°15 25 MM CX C/ 06 UNID | 15 |
| 116 | CX | LIMA K 21 MM (15-40)FLEXOFIL CX C/ 06 UNID | 40 |
| 117 | CX | LIMA K 21 MM (45-80)FLEXOFIL CX C/ 06 UNID | 10 |
| 118 | CX | LIMA K-25 MM (15-40) FLEXOFIL CX C/ 06 UNID | 60 |
| 119 | CX | LIMA K- 25 MM (45-80) FLEXOFIL CX C/ 06 UNID | 10 |
| 120 | CX | LIMA TIPO K- FLEXOFIL N° 10 25 MM CX C/ 06 UNID | 60 |
| 121 | CX | LIMA TIPO K- FLEXOFIL N° 10 21 MM CX C/ 06 UNID | 30 |
| 122 | CX | LIMA TIPO K- N° 06 25 MM CX C/ 06 UNID | 10 |
| 123 | CX | LIMA TIPO K- N° 08 25 MM CX C/ 06 UNID | 10 |
| 124 | UNID | MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA (0,05 X 5) N°13 UNIVERSAL ESPESURA 0015" C/ 12 UNIDADES | 60 |
| 125 | UNID | MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA (0,05 X 7) N° 1 UNIVERSAL ESPESUA 0015" C/ 12 UNIDADES | 60 |
| 126 | FR | ÓXIDO DE ZINCO PÓ, FRASCO COM 50G | 30 |
| 127 | FR | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML | 20 |



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

| | | | |
|-----|------|---|-----|
| 128 | UNID | PORTA AMÁLGAMA EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA. | 60 |
| 129 | UNID | PASTA LISANDA | 04 |
| 130 | TUBO | PASTA PROFILÁTICA BISNAGA C/ 50 GR | 20 |
| 131 | PCT | PAVIO TORCIDO PARA LAMPARINA, PACOTE COM 12 UNIDADES | 2 |
| 132 | UNID | RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO; DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 UM. COR A1 . REFIL DE 4 G. | 40 |
| 133 | UNID | RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO; DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 UM. COR A2 . REFIL DE 4G. | 60 |
| 134 | UNID | RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO; DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 UM. COR A3 . REFIL DE 4 G. | 40 |
| 135 | POTE | RESTAURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL, COM OXÍDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, OXÍDO DE FERRO AMARELO, ESPESANTE, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODÔNTICO, POTE COM 25G. | 50 |
| 136 | PCT | ROLETE DE ALGODÃO, COM FORMATO CILÍNDRICO, NÃO ESTÉRIL, COM CEM UNIDADES CADA PACOTE. | 200 |
| 137 | RF | SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS (COM FLUOR) FOTOPOLIMERIZAVEL (MATIZADO) 2G REFIL | 30 |
| 138 | PCT | SUGADOR (DESCARTÁVEL) SEM SABOR | 250 |
| 139 | UNID | TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA DENTAL (TIPO KG SORENSEN) | 60 |
| 140 | PCT | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. | 60 |
| 141 | VD | TRICRESOL FORMALINA | 15 |
| 142 | VD | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G+ ACETATO DE METILA, ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO COM 15 ML. | 10 |



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n°. 058/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 058/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 058/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços.

| | |
|----------------|---------|
| Nome: | RG: |
| C.P.F.: | |
| End. Res.: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| Nacionalidade: | |
| Estado Civil: | |
| Qualificação: | |

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018
ANEXO V
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º ___ e CPF n.º ___, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA _

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

| Item | Quant | Unid | Especificação | Marca | V.Unit | V.Total |
|------|-------|------|---------------|-------|--------|---------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2.1.1 - As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde - Coordenadoria de Saúde Bucal, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

2.1.2 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades e endereço de entrega.

2.1.3 - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

2.2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

5.2 - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

5.3 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

5.3.1 **Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido (conforme o caso).

5.3.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (conforme o caso).

5.3.3 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

5.3.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

5.3.5 Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

5.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.6.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

6.3 O descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.3.1 - Advertência por escrito;

6.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.4.2 - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATADA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 058/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

7.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º. 058/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
Vargem Grande do Sul, ... de de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas :

Nome :
RG n° :

Nome :
RG n° :



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018
ANEXO VI

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada a
....., CNPJ n.º, através de seu
....., Sr., outorga, ao Sr.
....., RG n.º, amplos poderes para representa-la
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial)
n.º 058/2018, Processo Administrativo n.º 097/2018, inclusive para interpor
ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances
de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente.

....., de de 2018.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 058/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa terá condições de apresentar, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ENTREGA DO PRODUTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 058/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa terá condições de apresentar, juntamente com a entrega do objeto, os documentos solicitados na descrição de cada item arrematado, conforme o caso (registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou laudo analítico).

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018
ANEXO X
PROPOSTA DE PREÇO

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------|
| Denominação da Proponente: | | |
| Endereço: | | |
| Cep: | Fone: | Fax: |
| CNPJ: | Incr. Estadual | Data: |

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: _____ (máximo 7 dias após o pedido).

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução as Ata.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

| Item | Descrição | Unid | Consumo Médio Anual | Preço Unit. |
|-----------------------------------|-----------|------|---------------------|-------------|
| | | | | |
| Preço Unitário por Extenso | | | | |
| Marca / Procedência | | | | |

Local _____ DATA: ____/_____/2018.

Nome e Assinatura do representa legal da empresa



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 058/2018
PROCESSO N° 097/2018
ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018
ANEXO XII
MODELO DE FICHA CADASTRAL

| DADOS DA LICITANTE | |
|---------------------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ n° | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Telefone | |
| E-mail institucional | |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | |
|-------------------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| RG n° | |
| CPF n° | |
| Endereço Residencial Completo | |
| CEP | |
| Telefone | |
| Data de Nascimento | |
| E-mail pessoal | |

| DADOS PARA PAGAMENTO | |
|-----------------------------|--|
| Banco | |
| Agência | |
| Conta Corrente | |
| Poupança* | |
| Variação* | |

* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de de 2018.

Nome
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 058/2018
PROCESSO ADM. n.º 097/2018

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.